

**5ª PERGUNTA:** Sobre o item 14.2 – DO ANEXO I.

14.2. No caso de defeito ou mau funcionamento de equipamento, o qual necessite de reparo, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis contados a partir da solicitação feita ao gerente operacional, adotando providências para assegurar a continuidade dos serviços.

Nossa solicitação: Conforme mencionado acima a contratada deverá ser responsável pela logística (coleta) dos aparelhos com defeito ou mau funcionamento junto à assistência técnica. Diante desta cláusula, para plenitude e celeridade nesse processo, dado a complexidade para o recolhimento desses equipamentos nas unidades dos órgãos que são localidades distantes umas das outras, isso implica em deslocar diversas equipes em tão pouco tempo, que consequentemente geram custos e movimentação de processos. Solicitamos que a coleta desses equipamentos seja centralizada na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo ou no máximo 2 (dois) pontos na cidade de São Paulo.

Nossa solicitação será acatada.

**RESPOSTA:** Neste modelo de Ata de Registro de Preços, cada órgão participante é uma unidade administrativa e financeira independente, não havendo um órgão central que realize qualquer função operacional do tipo solicitado.

**6ª PERGUNTA:** Sobre o item 15.2 – DO ANEXO I.

15.2. Os equipamentos serão recebidos definitivamente em até 10 (dez) dias, contado da data da entrega, no local e endereço indicado pela unidade/órgão da PMSF.

Nossa solicitação: Para permitir que todos os processos sejam feitos de forma a atender plenamente o órgão, solicitamos que o prazo de entrega dos aparelhos seja alterado para 20 (vinte) dias.

Nossa solicitação será acatada?

**RESPOSTA:**Resp.: Os serviços que serão prestados por essa ATA são para o fornecimento de uma ferramenta de comunicação essencial aos trabalhos da PMSF, não podendo sofrer solução de continuidade, e um prazo tão dilatado poderia ensejar em uma solução de continuidade, bem como, numa sobreposição de contratos o que não é permitido por lei.

**7ª PERGUNTA:** Sobre as especificações – Anexo II (Modelo de Proposta)

Tabela referente ao item 6.5 do ANEXO I – Termo de Referência: Para os serviços constantes na tabela abaixo, devido às suas características peculiares de uso e às dificuldades de elaboração de planilhas de estimativa das quantidades, os mesmos deverão ser cotados, mas não serão considerados para comparativo de preços.

Nossa solicitação: Entendemos que houve um erro material, pois não existe o item 6.5 do Anexo I, caso o órgão esteja fazendo referência à outro item, solicitamos que seja retificado o modelo de proposta.

Solicitamos esclarecer e informar.

**RESPOSTA:**O correto é item 16. DO ROAMING INTERNACIONAL E LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL do ANEXO I. Essa alteração não afeta o conteúdo de elaboração da Proposta.

**8ª PERGUNTA:** Sobre as especificações – Anexo II (Modelo de Proposta)

1- Na formulação da proposta o licitante deverá observar o disposto no item 10.3.1 do edital que diz: “10.3.1 O Pregoeiro deverá verificar a compatibilidade do menor preço global mensal ofertado, inclusive quanto a todos os itens unitários de sua composição, e adotará como critério de aceitabilidade, a média dos preços pesquisados, de acordo com a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação. Caso algum preço unitário da composição do preço ofertado esteja superior à média pesquisada, o pregoeiro deverá negociar com o licitante para reduzir o preço ofertado, visando sempre obter o menor preço.”

Nossa solicitação: O princípio da economicidade previsto no art. 3º, da Lei nº 8.666/93, estabelece que deve ser selecionada a “proposta mais vantajosa para a Administração”.

Quando a licitação se dá pelo preço global, os preços unitários devem ser utilizados apenas como indicadores da exequibilidade da proposta apresentada, servindo para apontar se algum dos itens da planilha foi relegado ou ignorado.

Em uma licitação onde o objeto é composto pela execução de vários serviços e/ou tarifas, é evidente que alguns deles apresentarão preços unitários acima dos fixados pela Administração.

Por mais que haja um pequeno sobrepreço em um dos itens da planilha do licitante, se o preço global do licitante, após o certame licitatório, estiver inferior ao preço estimado pela Administração, é notória a existência de economia no preço do contrato quando analisado como um todo.

Com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos e à AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE sem perda da economia de escala, solicitamos que seja possível apresentar pela licitante vencedora do certame, valores unitários superiores a planilha de serviços e preços unitários, reduzindo drasticamente o valor global da proposta.

Nossa solicitação será acatada?

**RESPOSTA:**O valor de referência elenca o preço global da tabela, contudo negociaremos o valor apresentado para os itens de acordo com nosso valor de referência, a economia de escala, não deve e não pode conflitar com a planilha de serviços e preços unitários estimado pela Administração .

**9ª PERGUNTA:** Sobre as especificações – Anexo II (Modelo de Proposta)

Item 12 - Acesso 4G – INTERNET 10GB com aparelho em comodato TIPO-A – Qtd: 137

Item 13 - Acesso 4G – INTERNET 5GB com aparelho em comodato TIPO-B – Qtd: 1.375

Item 14 - Acesso 4G – INTERNET 2GB com aparelho em comodato TIPO-C – Qtd: 2.663

Item 15 - SIM CARD com acesso 4G – INTERNET 5 GB, sem aparelho (TIPO A1) – Qtd: 1.702

Item 16 - SIM CARD com acesso 4G – INTERNET 2 GB, sem aparelho (TIPO B1) – Qtd: 2.242

Nossa solicitação: Entendemos que na planilha de preços não contemplam linhas de cobranças separadas para alguns serviços, e devido essas linhas cobranças possuírem tributos distintos, inclusive, com isenções de impostos, sendo que serão discriminadas tais informações na fatura de cada órgão, é fundamental que seja incluído itens separados no modelo de proposta. Solicitamos a inclusão da linha de cobrança do sistema de gestão (gestor web) na planilha de preço da proposta.

Nossa solicitação será acatada?

**RESPOSTA:**Todos os itens cujos custos fixos sejam cobrados mensalmente, devem constar em “ASSINATURA DE VOZ COM INTERNET” e “MICRO SIM CARDS ou NANO SIM CARDS GSM”, no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

**10ª PERGUNTA:** Sobre o item 5.7 – DO ANEXO V.

5.7 As contratações adicionais previstas nos itens 5.5 e 5.6 não poderão exceder a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 24, §3º, do Decreto Municipal n.º 56.144/2015.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, no conjunto, a 100% do quantitativo registrado na ata de registro de preços em vigor.

Nosso entendimento: São 8.119 acessos do órgão gerenciador e partícipes, e segundo o item 5.7, as contratações adicionais não poderão ultrapassar 100% da Ata, logo, entendemos que a contratação máxima da Ata não poderá ultrapassar 16.238, ou seja, 8.119 órgãos gerenciador e partícipes + 8.119 adesões através de caronas.

Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA:** Sim Está correto.

**11ª PERGUNTA:** Sobre as especificações – Anexo VI (órgãos participantes)

Nosso entendimento: Na penúltima coluna “Quantidade MENSAL de ACESSOS” o quantitativo está idêntico a coluna “Quantidade MENSAL de ENVIO DE MENSAGENS”, entendemos que houve um erro material e que é necessário a correção para que todos os fornecedores precifiquem a proposta com a quantidade correta, já que são 8.119 acessos e não 32.476 conforme informado no Anexo VI.

Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA:** A penúltima coluna refere-se à quantidade de “Acesso à caixa postal” e não da quantidade de total de linhas (acessos 4G com aparelhos e SIM CARD com acesso 4G). Todos os valores reportados no Anexo VI estão consolidadas no Modelo de Proposta de Preços (Anexo II), como itens 10 e 11 respectivamente.

**12ª PERGUNTA:** Sobre as especificações – Anexo VIII

2. ALTERNATIVAMENTE, a situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório, para comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. O valor especificado é R\$ 1.001.636,92 (um milhão e um mil seiscientos e trinta e seis e noventa e dois centavos).

Nosso entendimento: Entendemos que o valor especificado de R\$ 1.001.636,92 é referente à 10% do valor estimado da contratação.

Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA:** Sim, Está Correto.

2. A empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, apresentou cinco pedido de esclarecimentos sobre o edital, com as seguintes questões:

**1ª PERGUNTA:**Em atenção ao Item 10.3.1 - O Pregoeiro deverá verificar a compatibilidade do menor preço global mensal ofertado, inclusive quanto a todos os itens unitários de sua composição, e adotará como critério de aceitabilidade, a média dos preços pesquisados, de acordo com a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação. Caso algum preço unitário da composição do preço ofertado esteja superior à média pesquisada, o pregoeiro deverá negociar com o licitante para reduzir o preço ofertado, visando sempre obter o menor preço.

Na mesma linha de raciocínio, entendemos que a apresentação de valores menores que o da média dos preços pesquisados, ou mesmo zero, serão aceitos pela Contratante, uma vez que os itens 7.1.7. e 7.1.8. já define que a proposta da Contratada deve considerar as chamadas a custo zero (R\$ 0,00) para as ligações realizadas de móvel para móvel dentro da mesma operadora.

Solicitamos confirmação ao nosso entendimento.

**RESPOSTA:**Deve-se esclarecer que o valor de referência elenca o preço global da tabela, contudo negociaremos o valor apresentado para os itens de acordo com nosso valor de referência.

**2ª PERGUNTA:** Em atenção a Especificação Técnica dos Aparelhos – Tipos B e C, Após análise da especificação técnica dos aparelhos, tipos B e C, verificamos que as exigências quanto a conexão WIFI, requer atendimento aos itens 802.01, 802.01a, 802.11b, 802.11g, 802.11i, 802.11n e 802.11ac.

Para atendimento dessa exigência, teremos que nos valer de um aparelho considerado de alta gama, com alto valor do equipamento que será ofertado, o que impacta diretamente na confecção dos preços.

Ainda, importante informarmos que os itens 802.11a não é mais utilizado pelo mercado/fabricante e o 802.11ac é muita velocidade para um celular considerado básico, de média gama.

Visando uma melhor adequação do item em referência, bem com observando a economicidade da proposta a ser apresentada, solicitamos a exclusão da exigência contida para os itens 802.11a e 802.11c.

Por fim, entendemos que a exclusão das exigências não afetará o desempenho das atividades dos funcionários públicos dessa PMSF, bem como atenderá o que dispôs:

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§ 1o ....

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço.

Nossa solicitação será acatada, tendo em vista que o não atendimento da nossa solicitação trará um acréscimo considerável de valor no preço final a ser ofertado.

**RESPOSTA:**Entendo que a exclusão dos padrões 802.01a e 802.11ac não prejudicam a utilização dos aparelhos tipos B e C pois o padrão 802.11ac vem em aparelhos mais avançados e os demais padrões exigidos suprem as necessidades quanto a frequência e velocidade.

**3ª PERGUNTA:** Em atenção a Planilha de Formação de Preços – Anexo II

Após análise do edital, em específico o Anexo II, percebe-se que ambos não fizeram constar campo específico para lançamento de valores relativos aos serviços prestados pelas Operadoras, e relacionados a seguir:

- Assinatura Mensal;
- Ferramenta de Gestão, e;
- Assinatura para serviços zero e ligações ilimitadas (VC1) entre as linhas.

Por ser praticada do mercado e das Operadoras a cotação dos valores para os serviços prestados, solicitamos a correção do Anexo II, que contenha campo específico para exata composição dos preços?

**RESPOSTA:**NO ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, constam “ASSINATURA DE VOZ COM INTERNET” e “MICRO SIM CARDS ou NANO SIM CARDS GSM”, cujos preços devem englobar os itens a), b) e c) supra.

**4ª PERGUNTA:**Em atenção à Especificação Técnica dos Aparelhos – Tipos A, B e C

Tendo em vista a exigência quanto a apresentação/indicação da marca modelo dos equipamentos que serão entregues após a fase de assinatura contratual, sendo certo que isso não deverá ocorrer dentro do atual exercício (2019), importante observarmos que os equipamentos indicados poderão ser descontinuados ao longo do prazo pelos fabricantes.

Será necessária uma renegociação entre as partes, após assinatura de contrato, bem como se necessário, uma definição de novo modelo/fabricante, estando as especificações aderentes as exigências da ata de registro de preços.

Solicitamos confirmação ao acima exposto.

**RESPOSTA:**Nesse caso a CONTRATADA deverá, com a devida justificativa, alterar o modelo a ser fornecido, atendendo todas as características mínimas do Objeto, sem qualquer alteração na proposta de preços apresentada.

**5ª PERGUNTA:** Suspensão do edital para ajustes na Planilha de Formação de Preços e Termo de Referência.

Tendo em vista que as alterações solicitadas no edital/ termo de referência impactam diretamente na confecção das propostas, solicitamos desde já, bem como de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, em seu Art. 21

§ 4o Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Nossa solicitação será acatada?

**RESPOSTA:**Será atendido estritamente o previsto na Lei 8.666/93, Art. 21, quando esta Pasta julgar a conformidade de sua aplicação.

**PROCESSO 6013.2019/0005251-0**

SG – Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de 600 (seiscentos) crachás de identificação funcional, com cordões personalizados, para os servidores da Secretaria Municipal de Gestão – SG.

**Despacho**

I - À vista dos elementos contidos no presente, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei nº 13.278/02, nos Decretos nº 44.279/03 e alterações e nº 58.606/19, no Decreto nº 54.102/13, alterado pelo Decreto nº 54.829/14, em face da competência delegada por meio da Portaria nº 04/SMG/2018 e diante da negociação efetuada no procedimento de cotação eletrônica nº 018/2019 – Sistema Comprasnet, AUTORIZO a contratação direta da empresa MBG Comercial Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.596.838/0001-55, no valor total de R\$ 1.344,00 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais), para aquisição do item 1, qual seja, 600 (seiscentos) crachás na forma prevista na requisição – doc. 022829931.

II - AUTORIZO, outrossim, a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa supracitada, no valor total de R\$ no valor total de R\$ 1.344,00 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais), onerando a dotação nº 13.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente, que fará às vezes de contrato e de cujo anexo deverá constar, em especial, o que segue:

Prazo de entrega: 450 crachás no prazo de até 15 dias uteis a partir do recebimento da nota de empenho e o restante no decorrer de 12 (doze) meses, conforme solicitação da contratante, conforme doc. 023330622;

Local de entrega: Rua Boa Vista, 7º andar, andar - Centro/ SP;

Horário de entrega: 8:00 às 17:00 horas;

Prazo de Pagamento: 30 dias após a entrega do material; Penalidades: Ficam estabelecidos, nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras previstas em lei, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, os percentuais e situações abaixo:

1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela que deveria ser executada, no caso de inexecução parcial do ajuste;

30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do ajuste;

III – DESIGNO, nos termos dos artigos 5º e 6º do Decreto nº 54.873/14 e artigo 9º do Decreto nº 58.606/19, os servidores: Fiscal Titular: Letícia Yoshimoto Simionato, RF nº 823.478-7 e Fiscal Suplente: Murilo Sergio França, RF nº 633.249.8.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS****GABINETE DO SECRETÁRIO****6056.2019/0012976-2**

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência a mim conferida por lei, AUTORIZO, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal 56.144/2015 e Portaria nº 014/SMSUB/2019, a UTILIZAÇÃO, pela SUBPREFEITURA DA SE, das ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/SMSUB/COGEL/2019, cuja a detentora é a empresa ENGENHARIA E COMÉRCIO RIGEL LTDA. inscrita no CNPJ nº 53.640.280/0001-69, objetivando a contratação dos itens listados na solicitação constante do doc SEI nº 023335004.

**6056.2019/0012972-0**

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência a mim conferida por lei, AUTORIZO, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal 56.144/2015 e Portaria nº 014/SMSUB/2019, a UTILIZAÇÃO, pela SUBPREFEITURA DA SE, das ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/SMSUB/COGEL/2019, cuja a detentora é a empresa ENGENHARIA E COMÉRCIO RIGEL LTDA. inscrita no CNPJ nº 53.640.280/0001-69, objetivando a contratação dos itens listados na solicitação constante do doc SEI nº 023333357.

**6056.2019/0012979-7**

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência a mim conferida por lei, AUTORIZO, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal 56.144/2015 e Portaria nº 014/SMSUB/2019, a UTILIZAÇÃO, pela SUBPREFEITURA DA SE, das ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/SMSUB/COGEL/2019, cuja a detentora é a empresa ENGENHARIA E COMÉRCIO RIGEL LTDA. inscrita no CNPJ nº 53.640.280/0001-69, objetivando a contratação dos itens listados na solicitação constante do doc SEI nº 023336085.

**6036.2019/0001387-0**

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência a mim conferida por lei, AUTORIZO, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal 56.144/2015 e Portaria nº 14/SMSUB/2019, o AUMENTO DE QUANTITATIVO na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/SMSUB/COGEL/2018, a qual a detentora é a empresa HESE EMPREENDIMENTOS E GERENCIAMENTO LTDA.. Inscrita no CNPJ nº 10.207.759/0001-01, para aumento de quantitativo de 02 (DUAS) EQUIPES/MÊS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES PARA UTILIZAÇÃO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) EQUIPES a serem utilizados pela SUBPREFEITURA DE ERMELINO MATARAZZO .

**6012.2019/0007136-5 - Despacho Autorizatório**

I. À vista dos elementos constantes do presente, em especial o posicionamento de SMSUB/ATSI 022198964 e pela competência a mim conferida pelo artigo 18 do Decreto Municipal nº 44.279/03 e o inciso II, alínea “a” da Portaria nº 14/ SMSUB/2019 e PORTARIA 210, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019, AUTORIZO, com fundamento no artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 16 do Decreto Municipal nº 56.144/15, a contratação da empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 03.619.767/0005-15, situada Av. 600, s/n, Quadra 15, módulo 10, Setor Industrial, TIMS, CEP 29161-419, Serra – ES, visando Aquisição de 05 (cinco) Microcomputadores Portáteis (Ultra-books), através da Ata de Registro de Preços Nº 4600001682 oriunda do EDITAL DE LICITAÇÃO SRP Nº PE-003-9-15942 conforme autorização da Gerenciadora Eletrobrás-Eletronorte, através do Sistema SiasgNet (023240554). O valor total da aquisição será de R\$ 31.585,00 (trinta e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

II. Autorizo a emissão da Nota de Empenho da despesa que onerará a dotação orçamentária nº 12.10.04.126.3011.2.818.4.4.90.52.00.00.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO****DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO****Processo nº 6012.2019/0008063-1****Despacho de Abertura de Licitação**

I – Em razão da competência conferida pelo Decreto nº 58.663 de 15 de março de 2019, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2019 objetivando Outorga Onerosa de área pública, para serviço de operacionalização e exploração de estacionamento rotativo com organização e controle de entrada e saída dos veículos, no Mercado Municipal Antonio Meneghini de Vila Formosa, situado na Praça Canárias, s/n, Vila Formosa, São Paulo - SP, CEP 03359-120, à pedido da Supervisão de Equipamentos de Abastecimento, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278

de 07 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 16.703/2017 – art. 6º, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.529/11, Lei Federal 12.846/13, Lei Municipal nº 14.223/06, Lei Federal 8.429/92, Decreto Municipal nº 41.425/2001 – art. 25, Decreto Municipal nº 58.589/2018 – subitem 19.1.3.5, Decreto Municipal nº 31.503/92, Decreto Municipal nº 52.689/2011, na Portaria SF nº 63/2006, Portaria nº 51/2012 – ABAST/MSMP, Portaria nº 01/SMSU/ABAST/2019, Portaria nº 58.596/2019, e demais normas que regem a matéria, observadas as regras presente no edital e seus anexos e, APROVO o edital exarado ao processo SEI nº 6012.2019/0008063-1.

A entrega das propostas se encerra no dia 06 de janeiro de 2020 até às 16hs00 e a abertura dia 07 de janeiro de 2020, às 10hs00, entrega do edital e anexo, poderá ser obtido via internet no site da Prefeitura da Cidade de São Paulo https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/acessoinformação/, http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br/ ou no endereço: Rua Libero Badaró, nº 425, 33º andar ABAST, no bairro centro, na cidade de São Paulo, mediante a entrega de 01 (um) CD ROM do tipo CDR-80, pen drive ou HD externo, no horário das 09h00 às 16h00.

Fica designada para condução do certame a Comissão Permanente de Licitação instituída através da Portaria Municipal nº 01/2019 SMSUB/ABAST.

II – Publique-se

III – Encaminhe-se à CPL para as providências cabíveis

**6036.2019/0001387-0**

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência a mim conferida por lei, AUTORIZO, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal 56.144/2015 e Portaria nº 14/SMSUB/2019, o AUMENTO DE QUANTITATIVO na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/SMSUB/COGEL/2018, a qual a detentora é a empresa HESE EMPREENDIMENTOS E GERENCIAMENTO LTDA.. Inscrita no CNPJ nº 10.207.759/0001-01, para aumento de quantitativo de 02 (DUAS) EQUIPES/MÊS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES PARA UTILIZAÇÃO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) EQUIPES a serem utilizados pela SUBPREFEITURA DE ERMELINO MATARAZZO .

**ARICANDUVA/FORMOSA/ CARRÃO****GABINETE DA SUBPREFEITA****Pregão Eletrônico Nº11/SUB-AF/2019 Processo: 6030.2019/0002302-4****ATA DE SESSÃO DELIBERAÇÃO**

As 10:00 horas do dia 22 de novembro de 2019, a Comissão Especial de Licitações designada pela Portaria 033/SUB-AF/GAB/2019 de 06/08/2019, reuniu-se para apreciar o recurso administrativo.

No dia 11/11/2019 na sessão eletrônica a empresa: GUSTAVO MARTINES - ARTEFATOS DE CIMENTO CNPJ/CPF: 22314976000171, manifestou a intenção de recorrer alegando que sua proposta foi inabilitada por um motivo que não consta em edital, foi solicitado apenas act do material e em nenhum lugar consta a quantidade prevista no act para aceitabilidade. - foi aceito o act de outro licitante com material com outras especificações, aceitaram um placa de 90x43x3cm enquanto o edital pede uma laje de concreto armado de 110x70x8cm, não tendo similaridade alguma com o item do edital

A empresa GUSTAVO MARTINES - ARTEFATOS DE CIMENTO, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.314.976/0001-71 apresentou recurso administrativo por meio eletrônico - Comprasnet, referente ao Pregão eletrônico 11/SUB-AF/2019.

I – Reconhecia a tempestividade do recurso apresentado pela empresa GUSTAVO MARTINES - ARTEFATOS DE CIMENTO.

II – Do recurso:

1) Apresentado pela empresa GUSTAVO MARTINES - ARTEFATOS DE CIMENTO versa sobre a sua desclassificação e a habilitação do segundo colocado, alegando em síntese que a sua inabilitação não atendeu as normas legais aplicáveis à espécie, incorrendo na prática de ato manifestamente ilegal.

De acordo com o item nº 9.2.4.1 do Edital, a Comissão de Licitação, teria interpretado o dispositivo de que seria obrigatório a licitante comprovar quantidade mínima no Atestado de Capacidade Técnica, fugindo da vinculação as regras estabelecidas no edital vez que o edital não fez menção do quantitativo que deveria estar contido no Atestado de Capacidade Técnica, e que o segundo colocado apresentou em seu atestado com especificações totalmente diferentes do que foi solicitado no edital - laje para boca de lobo nas dimensões 110x70x8cm, apresentando placas nas dimensões 90x43x3cm utilizadas em cemitérios, com outra funcionalidade.

Do pedido: Deferimento do pedido

III - Das contrarrazões:

A J PAES & CIA LTDA - EPP Apresentou contrarrazões ao recurso administrativo apresentado pela licitante GUSTAVO MARTINES - ARTEFATOS DE CIMENTO em síntese alega o seguinte: